

## CONTRATO Nº 005/2024

## LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

**CONTRATANTE:**

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritizeiro - IPSEMB**, pessoa jurídica de direito público interno com domicílio na cidade de Buritizeiro-MG, à rua Presidente Kennedy, 203, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 02.236.374/0001-36, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Vera Lúcia de Andrade Silva, CPF nº. 014.448.076-09.

**CONTRATADA:**

A empresa MASTEC CARTUCHOS E TONER DE PIRAPORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.357/0001-05 e inscrição estadual n.º 001027072.00-73, com sede na Avenida Pio XII nº 433, Bairro: Santos Dumont, em Pirapora/MG, CEP: 39270000, neste ato representado pelo Senhor Welber Parrela Mendes, CPF nº 849.726.966-72.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buritizeiro - IPSEMB**, na condição de **contratante**, e a empresa MASTEC CARTUCHOS E TONER DE PIRAPORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.357/0001-05, na condição de **contratada**, como doravante denominar-se-ão, têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:**

O objetivo do presente contrato é LOCAÇÃO de impressora multifuncional a laser.

**Cláusula Segunda:**

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir data de 01 de janeiro de 2025. O mesmo será renovado automaticamente, caso ambas as partes não se manifestem.

**Parágrafo Único:** Este contrato poderá ser reincidente a qualquer tempo por qualquer das partes com aviso prévio formal de 10 dias, devendo ser restituídas todas as impressoras deixadas em LOCAÇÃO, em virtude deste contrato.

**Cláusula terceira:**

O LOCADOR terá direito sem custo adicional até 5 (cinco) toners por ano, não acumuláveis, para a impressora descrita acima.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade de utilização de tonner acima do acordado, será cobrado à parte.

**Cláusula Quarta:**

O LOCATÁRIO se responsabiliza em:

- Dar gratuitamente a manutenção nas impressoras objeto deste contrato, que por ventura apresentem defeito (válido para mão-de-obra e substituição de peças defeituosas);
- Deixar gratuitamente impressora nas dependências do LOCADOR em substituição ao equipamento levado para conserto;
- Oferecer suprimentos de alta qualidade;
- Oferecer suprimentos com confiabilidade e garantia;

- Oferecer suprimentos com preços sempre mais baratos que os principais concorrentes, salvo quando estes fizerem preços promocionais;  
Parágrafo Único: Todo e qualquer serviço será delivery sem custo adicional, com total comodidade para o cliente;

**Cláusula Quinta:**

O LOCADOR se responsabiliza em utilizar as impressoras sempre de acordo com as especificações e normas previstas no manual do usuário do próprio fabricante das impressoras. Compromete-se ainda em resarcir ao LOCATÁRIO o valor de mercado de cada impressora deixada em LOCAÇÃO, caso sejam extraviadas ou furtadas das dependências do LOCADOR.

**Cláusula sexta:**

O valor mensal da Locação será de R\$ 90,00 (Noventa reais).

**Cláusula sétima:**

O pagamento se dará até o último dia, do mês subsequente ao da Locação, através de Nota Fiscal de prestação de serviços e boleto bancário emitidos por parte do LOCATÁRIO.  
Parágrafo Único: O vencimento de duas prestações sem quitação implicará na retirada imediata do equipamento sem previsão autorização e sem ônus para a LOCATÁRIO e LOCADOR, que se responsabilizará pelo pagamento das prestações vencidas.

**Cláusula oitava:**

As partes se responsabilizam por si e seus sucessores e elegem o foro da cidade de Pirapora-MG, para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões acaso oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes, afirmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritizeiro (MG), 06 de dezembro de 2024.

VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA  
P/ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
BURITIZEIRO  
LOCADOR

WELBER PARRELA MENDES, CPF Nº 849.726.966-72.  
P/ MASTEC CARTUCHOS E TONER DE PIRAPORA LTDA  
LOCATÁRIO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8685-4BB9-D014-A9C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITIZEIRO (CNPJ 02.236.374/0001-36) em 10/12/2024 13:40:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELBER PARRELA MENDES (CPF 849.XXX.XXX-72) em 10/12/2024 14:48:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8685-4BB9-D014-A9C5>

## Documento - 2- 14.571/2024

**De:** Instituto de Prêvidencia Dos Servidores Publicos Municipais de Buritizeiro - Ipsemb Lançado por Assi...  
**Para:**

**Data:** 10/12/2024 às 01:29:16

**Setores envolvidos:**

API ASSINATURA

## Documento Dispensa Nº 03/2024

Documento Dispensa Nº 03/2024

**Anexos:**  
CONTRATO.doc

